

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada para a **execução global (mão de obra e fornecimento de material)** dos serviços de ampliação, reforma e adequações na **EMEF Ofício Ribeiro de Mello**, localizada em Tope da Serra, interior do Município de Nonoai/RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação é fundamental para garantir a segurança, acessibilidade e o bem-estar dos alunos e servidores da EMEF Ofício Ribeiro de Mello, permitindo a adequação do espaço físico para instalação de refeitório e rampas de acesso.

2.2. **Fundamentação da Dispensa (Licitação Deserta):** A Administração realizou anteriormente a **Concorrência Pública nº 009/2025**, com o mesmo objeto e especificações. No entanto, conforme **Ata de Processo Deserto lavrada em 12/12/2025**, não foram apresentadas propostas por eventuais interessados.

2.3. Diante disso, a contratação fundamenta-se no **Art. 75, inciso III, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que autoriza a dispensa de licitação quando não forem apresentadas propostas em licitação anterior realizada há menos de 1 (um) ano, desde que mantidas todas as condições do edital original.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A Empresa Contratada deverá executar os serviços conforme o Memorial Descritivo e Projeto, compreendendo rampa de acesso em concreto, reorganização de layout e a ampliação/reforma do refeitório, com troca de telhado, piso cerâmico e forro.

4. VALOR DE REFERÊNCIA

4.1. O valor global estimado para a contratação é de **R\$ 54.027,97 (cinquenta e quatro mil, vinte e sete reais e noventa e sete centavos)**, conforme Planilha Orçamentária anexa.

4.2 **As propostas apresentadas serão julgadas pelo critério de menor preço global**, desde que tecnicamente aceitáveis e compatíveis com a estimativa de custos da Administração.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

5.1. 5.1. O prazo para execução integral da obra será de 03 (três) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços, conforme cronograma físico-financeiro.



5.2. A vigência do contrato será de 06 (seis) meses.

6. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação:

- **0404 – SECRET. EDUCAÇÃO – REC. CONVÊNIOS**
- **2015 – SALÁRIO EDUCAÇÃO**
- **449051000000 – OBRAS E INSTALAÇÕES**
- **RED: 259**

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após e de acordo com a execução das etapas da obra, emissão da nota fiscal, emissão do Laudo que ateste a conclusão da etapa emitido pelo Depto. de Engenharia do Município, de acordo com o Cronograma Físico Financeiro e a liberação dos recursos pela Instituição Financeira ou Órgão pertinente.

8. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

8.1. A empresa deverá comprovar regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, qualificação técnica para a realizar o presente objeto e possuir profissionais legalmente habilitados para a execução.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer toda a mão de obra, materiais, ferramentas, equipamentos, EPIs e encargos sociais/trabalhistas necessários à execução plena do objeto.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Designar fiscalização, proporcionar acesso às áreas de obra e efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas.

11. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

11.1. O acompanhamento e fiscalização administrativa da execução do contrato serão realizados por um servidor designado pela **Secretaria de Competente**, o qual ficará responsável pelo acompanhamento, controle e verificação de sua execução, bem como pela liberação da documentação fiscal.

11.2. O fiscal da obra será designado pelo **Departamento de Engenharia do Município**.



11.3. O fiscal verificará o cumprimento dos termos contidos no contrato, solicitando correção quando não atendidos os termos previstos, sem que assista à contratada qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

11.4. Qualquer fiscalização exercida pela Prefeitura, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela perfeita execução do contrato.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A execução dos serviços deverá ser realizada em conformidade com as normas vigentes.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Casos omissos serão resolvidos pela **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, em conformidade com a legislação vigente.

Nonoai/RS, 19 de dezembro de 2025.

ALEXANDRA DE OLIVEIRA
Secretária de Educação e Cultura

